

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

EDITAL N° 90001/2025

Processo nº 12610014.002750/2024-71

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 12610014.002750/2024-71 UASG - 459124

1. PREÂMBULO

1.1. De acordo com o que estabelece o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), nº 127, de 14/08/2007 e nº 147 de 07/08/2014 (que alteram a LC 123/06), Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (o qual trata sobre a inclusão do MEI para itens exclusivos e de cota de reserva de 25%), Lei Complementar nº 675, de 06/11/2020 (a qual institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e favorecido e dá outras providências), o Decreto Estadual nº 21.033, de 20/02/2009 (o qual institui o programa compra legal, destinado a controlar a legalidade das despesas públicas relativas a aquisição de mercadorias e tomadas de serviço sujeitas a incidência de ICMS), nº 21.034, de 20/02/2009 (o qual regulamenta a Lei Estadual nº 8.966/07 que dispõe sobre propostas de preços apresentadas no âmbito do processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), o Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023. (que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Rio Grande do Norte) e nº 21.087, de 03/03/2009 (o qual altera o Dec. 21.033/09), nº 21.709, de 23/06/2010 (que regulamenta a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos processos licitatórios cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00) , Lei Estadual nº 8.966, de 21/06/2007 (a qual dispõe sobre propostas de preços apresentadas em âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/2016 em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR torna público que realizará no dia **26 de março de 2025, às 10h:00min** (horário de Brasília/DF), na sala de licitações, sito à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto está especificado neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O procedimento em tela será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pelo endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e <https://emprotur.setur.rn.gov.br/licitacoesPregaoEletronico>, reservando-se, todavia, a EMPROTUR, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominado(a) PREGOEIRO(A), designado (a) conforme Portaria da Diretoria da EMPROTUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.4. A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação, e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no ANEXO I - Termo de Referência.

2.5. Integram o presente Edital:

2.5.1. Anexo I - Termo de Referência e Planilha de Quantitativos (id. 30947364);

2.5.2. Anexo II - Minuta do Contrato (id. 32197640);

2.5.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos de Participação (id. 32047455);

2.5.4. Anexo IV - Modelo de Formulário a ser preenchido com os dados da Empresa (id. 32047473);

2.5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco (id. 32047494);

2.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (id. 32047511);

2.5.7. Anexo VII - Modelo Final da Proposta de Preços (id. 32047527).

2.6. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o portal Comprasgovernamentais-CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços comuns de engenharia elétrica para manutenção preventiva e corretiva em subestações abaixadoras de energia abrigadas, cabines de proteção, redes de distribuição de média tensão e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), situadas nos Centro de Convenções de Natal, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações, conforme Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é sigiloso e será informado, nos termos do art. Art. 31. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR (RILC), até o próximo dia útil após o encerramento da disputa.

3.3. Os preços contratuais serão irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajuste, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no IPCA.

3.4. Os recursos para custear a presente contratação são oriundos de receita da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, que

atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos e, que satisfaçam as exigências e apresentem os documentos exigidos no Edital.

4.2. Os bens cujo valor total estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme o disposto no art. 42, da LEI COMPLEMENTAR Nº 675, de 06 de novembro de 2020.

4.3. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "comprasnet", no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

4.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

4.6. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar Estadual Nº 675, de 06 de novembro de 2020.

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.8. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.8.1. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.8.2. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, (desde que não tenham sido contempladas por decisão judicial).

4.8.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, bem como impedida de licitar com o Estado do Rio Grande do Norte.

4.8.5. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Estadual, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

4.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

4.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio com vistas a aumentar a competitividade no certame, na medida em que a reunião de empresas, que poderiam ofertar o objeto individualmente, reduziria o número de licitantes e, consequentemente, o número de propostas, ações que poderiam causar prejuízo à Administração Pública.

4.11. Não será admitida a participação de Cooperativas, pois as Cooperativas não podem participar de licitações para atividades que exijam subordinação de mão de obra. A cooperativa, por sua natureza jurídica, não pode garantir a subordinação direta e o cumprimento das obrigações trabalhistas exigidas para o serviço continuado e com dedicação exclusiva de mão de obra, como FGTS, férias, 13º salário, controle de ponto e demais encargos trabalhistas.

4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, §1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

5.3. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, sendo de responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa poderá, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica, no sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com, ou ainda, entregar na sala de licitações da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-002.

6.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação prazo de três dias úteis para responder à impugnação e divulgar a resposta no site oficial.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com.

6.7. As informações, impugnações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

7.1. A licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante vencedora do certame terá um prazo determinado, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto no edital.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de preços apresentadas.

7.7. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Especificação detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável; modelo e garantia.

7.7.2. **Valor unitário e total do item:**

7.7.3. **A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;**

7.7.4. **Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam à licitante.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

7.10. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

7.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.17. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.17.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.17.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

7.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A partir das **10:00 horas** (horário de Brasília) do dia **26/03/2025**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - EMPROTUR**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para o produto. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. A proposta de preços levando em consideração que será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, deverá ser formalizada nos termos do objeto licitado, conforme se estabelece no item 3.1 objeto dessa licitação, e deve conter a discriminação detalhada do objeto e serviços a serem ofertados, atendendo as quantidades solicitadas no Anexo I deste Edital.

10.6. É vedada a utilização de software de lançamento automático de lances (robô) o qual confere vantagem competitiva aos fornecedores que

detém a tecnologia em questão sobre os demais licitantes, ferindo o princípio constitucional da isonomia. Sendo assim, caso seja detectada tal utilização por parte de um determinado fornecedor implicará em sua desclassificação.

10.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.8. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. **§1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.2. **§2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8.3. **§3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista no edital.

10.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.14.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

10.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

11.1. A licitante vencedora deverá junto com a proposta de preços, enviar por meio de funcionalidade disponível no sistema, os documentos para habilitação, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.2. Dentre os documentos a serem enviados, destacam-se os que contenham as especificações do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.3. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará àquela subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.9. Sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta de preços da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta de preços vencedora.

11.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

11.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.11.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.11.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.11.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.12. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12.2. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13.1. a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

12.4.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos da Seção III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017;

12.4.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

12.4.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de duas (2) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123, de 2006.

12.4.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

12.4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento. Expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.4.5.1. É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que trata este item, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela EMPROTUR.

12.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.6.1. A licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação técnica será os seguintes documentos:

12.4.6.2. Comprovante de experiência anterior, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, para a (s) qual (ais) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

12.4.6.3. Serão considerados para efeito de habilitação o quantitativo de 50% dos atestados apresentados, conforme disciplina o Acórdão nº244/2015 - Plenário - TCU.

12.4.6.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de terceirização compatíveis, em características e quantidades, com o objeto licitado, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Certidão Simplificada da Junta Comercial se houver;
- II - Opção pelo SIMPLES se houver;

III - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, além da indicação dos índices conforme fórmulas abaixo indicadas:

| | | |
|--------------------------------------|-------|-------------------------|
| Liquidez Corrente = AC/PC \geq 1,0 | Onde, | AC = Ativo Circulante |
| | | PC = Passivo Circulante |
| Endividamento Total = ET/AT < 1,0 | | ET = Exigível Total |
| | | AT = Ativo Total |

IV - Para as empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e.

V - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III - Prova de regularidade para com a seguridade social - perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com fundamento no artigo 195, §3º, da Constituição Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.4.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS

12.4.9.1. Apresentar declaração que atenda aos requisitos de impedimentos de participação em Licitação, estabelecido pela Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno das Licitações e Contratos - RILC, conforme modelo constante do Anexo III.

12.4.9.2. Deve ser encaminhado, junto com os documentos solicitados na etapa de habilitação, formulário devidamente preenchido com os principais dados da empresa licitante, bem como do(s) representante(s) da empresa responsável (eis) pela formalização dos atos negociais, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

12.4.9.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante do Anexo V;

12.4.9.4. Declaração de que não emprega menor, salva na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI;

12.4.9.5. Deve a empresa atender ao disposto na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que dispõe acerca da obrigatoriedade da comprovação das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência por parte de empresas que celebrem contratos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

12.4.9.6. Deve a empresa atender ao disposto na Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a reserva de vaga de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

12.4.9.7. Deve a empresa atender ao disposto no Decreto Estadual nº. 33.738, de 28/06/2024, que regulamenta a Lei Estadual 11.587/2023 que dispõe sobre a reserva de vagas *de emprego para travestis e transexuais nas empresas privadas* nas empresas prestadoras de serviços junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte (art. 2º do referido Decreto).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5. A Ata do Pregão estará disponível para consulta no sitio: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> logo após o encerramento da sessão pública.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a EMPROTUR convocará o licitante vencedor através do e-mail indicado no formulário que consta no **ANEXO IV**, para, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

14.2. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Nos casos em que a empresa possua sede fora do Estado do Rio Grande do Norte, ou não disponha de representante local para proceder à assinatura do contrato ou instrumento equivalente na sede da Administração Central da EMPROTUR, a convocação dar-se-á por meio de encaminhamento de e-mail e envio do contrato ou instrumento equivalente via Correios ou SEI, iniciando a contagem do prazo a partir do recebimento do contrato ou instrumento equivalente pela empresa, conforme registro em Aviso de Recebimento.

14.4. As empresas enquadradas nos casos previstos terão prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento constante no Aviso de Recebimento do contrato ou instrumento equivalente, para assinar a respectiva documentação, devolver por correspondência o contrato ou instrumento equivalente e encaminhar ao e-mail licitacao.emprotur@gmail.com as informações relativas à postagem do objeto, bem como o Código de Rastreamento.

14.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Executivo Estadual, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.8. É facultado à EMPROTUR, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA GARANTIA

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em instituição financeira oficial, com correção monetária.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

15.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A CONTRATADA prestará os serviços na sede da EMPROTUR, localizada na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá entregar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor de Protocolo da Emprotur, Nota Fiscal dos serviços, emitida em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e alterações posteriores.

17.2. A atestação da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao empregado formalmente designado para esse fim.

17.3. No caso das notas fiscais serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada no item 17.1, será imputado à Contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta corrente da futura Contratada, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

17.5. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura *Contratada* deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

17.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados.

17.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

17.7.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

17.7.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada nos itens 17.7 e 17.7.1, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

17.11. A não apresentação de que trata o item 17.4 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

17.12. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.13. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

17.14. A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.15. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor dos salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA

18.2. A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

18.4. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas.

18.5. A contratada é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

18.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

18.7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

18.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

18.9. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

18.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

18.11. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser resarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

18.12. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

18.13. Indicar um preposto com atuação presencial e de forma imediata na cidade de Natal/RN, a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

18.14. Informar em até 2 (dois) dias úteis à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

18.15. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.16. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os manuais, orientações dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso.

18.17. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) como, capacetes de proteção, óculos de proteção, protetores faciais, luvas, calçados, protetores auriculares, máscaras, cintos de segurança, dentre outros, atendendo as peculiaridades da atividade profissional e em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes.

18.18. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do presente contrato e futuros aditamentos junto ao CREA/SP, entregando uma via devidamente assinada à CONTRATANTE.

18.19. Detalhar, mensalmente, todas as atividades efetuadas em relatórios técnicos, enviando ao fiscal do contrato em conformidade com o Plano de Manutenção ficando o pagamento mensal condicionado a análise deste, pela fiscalização, contendo relação de todos os equipamentos da CONTRATANTE, respectivas manutenção corretivas, relação de peças defeituosas e justificativa para sua substituição bem como demais informações pertinentes.

18.20. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e do Ministério do Trabalho, quando da execução dos serviços, mantendo todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação da CONTRATADA e dos seus funcionários.

18.20.1. Cumprir integralmente o que prevê o Decreto Estadual (RN) nº 26.881 de 23 de maio de 2017.

18.20.2. Cumprir as demais obrigações previstas no CONTRATO, no Termo de Referência e demais anexos do CONTRATO.

18.20.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

18.21. DA EMPROTUR

18.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

18.23. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital.

18.24. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital.

18.25. Expedir a ordem de fornecimento.;

18.26. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

18.27. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

18.28. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.29. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

18.30. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizeram necessárias.

18.31. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei no 13.303/2016.

18.32. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

18.33. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

18.34. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

18.35. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Se apresentar inadequadamente quanto a higiene pessoal, fardamento, Equipamento de Proteção Individual (EPI), cometer agressão física ou psicológica, ameaças, atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar pessoas responsáveis nesta Empresa, não acatar ordens recebidas e não cumprir com suas atribuições - Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.2. Não atender a disciplina e sigilo profissional exigido, cortesia e capacidade de lidar com o público e de saber zelar e conservar todo material e o ambiente de trabalho entregue para realização de seus serviços - Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.3. Deixar de apresentar à Emprotur, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, todas as tributações legais. Retenção do pagamento e/ou multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.4. Não atender a periodicidade de inspeções de campo, treinamentos (teóricos e práticos) e exercícios simulados, pré-estabelecidos em cronograma e normas internas estabelecidas pela Emprotur. Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.5. Descumprir a convenção coletiva da categoria - Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.6. Deixar de, mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte, a CONTRATADA apresentar à fiscalização do contrato um relatório mensal contemplando todas as atividades realizadas no mês, as anormalidades encontradas e o andamento das ações propostas- Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.7. Deixar de apresentar ao fiscal do contrato desta empresa, até o 7º dia útil, o holerite de quitação dos salários mensal da equipe contratada- Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.8. Deixar de comunicar à contratada os riscos à segurança e saúde do trabalhador identificados durante as inspeções técnicas - Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

19.9. A não apresentação dos documentos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, dando causa a atraso na emissão da mesma - Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de atraso. Dar causa a atraso de mais de quinze dias na emissão da ordem de serviço será considerado inexecução do contrato podendo ser aplicada pela Emprotur a penalidade de encerramento do contrato.

19.10. Deixar de atender a outros itens do termo de referência e/ou contrato - Multa de até 5% do valor mensal do contrato.

20. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

20.1. O prazo de execução se inicia na data de sua assinatura e terá o prazo de 01 (um) ano corrido.

20.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

20.1.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, através de Termo Aditivo, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante o acréscimo de dotação orçamentária.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da evença e a previsão de eventual necessidade de prolação de Termo Aditivo, quando de sua ocorrência:

| TIPO DE RISCO | MOTIVO | SEVERIDADE | PROBABILIDADE | RISCO | AÇÕES MITIGADORAS | RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE |
|---|--|------------|---------------|-------|---|--------------------------------|---------------------------------|
| Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários | Elevação dos preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais | 2 | 1 | 3 | Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual | X | |
| Atraso no pagamento da Nota Fiscal | Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no Fluxo de Caixa da EMPROTUR | 2 | 2 | 4 | Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado | X | X |

| | SEVERIDADE BAIXA (1) | SEVERIDADE MÉDIA (2) | SEVERIDADE ALTA (3) |
|-------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROBABILIDADE BAIXA (1) | RISCO TRIVIAL (2) | RISCO TOLERADO (3) | RISCO MODERADO (4) |
| PROBABILIDADE MÉDIA (2) | RISCO TOLERADO (3) | RISCO MODERADO (4) | RISCO SUBSTANCIAL (5) |
| PROBABILIDADE ALTA (3) | RISCO MODERADO (4) | RISCO SUBSTANCIAL (5) | RISCO INTOLERÁVEL (6) |

| NÍVEL DE RISCO | AÇÃO |
|-----------------------------|---|
| TRIVIAL / IMPORTÂNCIA 2 | Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável |
| TOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 3 | Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| MODERADO / IMPORTÂNCIA 4 | Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado com severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| SUBSTANCIAL / IMPORTÂNCIA 5 | Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| INTOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 6 | Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente para deflagração do processo licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato dele decorrente;

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

22.4. A autoridade competente poderá homologar revogar, anular ou contratar cada item, isoladamente, que compõe o objeto da licitação no pregão eletrônico, sem prejuízo daqueles que estiverem submetidos a julgamento na área da esfera judicial.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

22.7. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

22.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro da EMPROTUR, na Assessoria de Licitações, na sala de licitações, sito à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002 ou através do número (84) 3232-2476, no horário das 08h00min às 14h00min.

22.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro (no que couber), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

22.10. Face ao disposto no §1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, o valor inicial do contrato poderá desde que haja concordância do contratado, sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%), com a devida atualização. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites ora estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

22.11. Caso haja alguma divergência entre as disposições do Decreto Estadual nº 21.008/2009 e o Regulamento Interno das Licitações e Contratos - RILC prevalecerá o disposto no RILC.

22.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem informal.

22.13. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de desclassificação ou de inabilitação.

22.14. Endereço para envio das documentações: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, sito à Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-002.

Natal/RN, 11 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO
Pregoeiro da EMPROTUR
Matrícula 150.668-4



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO**, Pregoeiro, em 11/03/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32446719** e o código CRC **D9D42CC8**.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 12610014.002750/2024-71

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada de **obras e serviços comuns de engenharia elétrica para execução de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestações Abaixadoras de Energia Abrigadas, Cabines de Proteção, Redes de distribuição de média tensão e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT)**, situadas nos Centro de Convenções de Natal, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações e obrigações.

1. OBJETO

1.1. Visa o presente termo a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços comuns de engenharia elétrica para Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestações Abaixadoras de Energia Abrigadas, Cabines de Proteção, Redes de distribuição de média tensão e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT)**, situadas nos Centro de Convenções de Natal, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações.

1.2. A licitação deverá se dar em um **LOTE ÚNICO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO**, formados pelos itens constantes no presente Termo de Referência (Tabela - Item 3.1), devendo as licitantes participantes oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Os itens foram agrupados considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços com uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para a Administração, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos para os resultados.

1.3. A opção pela contratação em **LOTE ÚNICO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO** se justifica pelo fato de que **os serviços demandados compõem um conjunto indissociável de atividades de engenharia elétrica, exigindo coordenação técnica especializada e execução integrada**. A fragmentação dos serviços comprometeria a qualidade e a segurança da operação, além de dificultar o gerenciamento contratual e aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores.

1.4. Com base no artigo 32, inciso III, da Lei 13.303/2016, o parcelamento do objeto é uma diretriz aplicável apenas quando não houver prejuízo à economia de escala e à eficiência operacional. Dado que o objeto consiste em um sistema interdependente, a execução fragmentada poderia ocasionar custos adicionais e perda de eficiência técnica, contrariando o princípio da economicidade.

1.5. Além disso, os critérios técnicos para a execução do serviço demandam um alto grau de especialização e capacidade técnica comprovada, atendendo às exigências estabelecidas na Lei 13.303/2016 quanto à qualificação técnica e à necessidade de garantir o desempenho do serviço contratado. A escolha de uma única empresa permitirá melhor coordenação e execução uniforme das atividades, reduzindo falhas operacionais e assegurando o cumprimento dos requisitos normativos e regulatórios aplicáveis.

1.6. Os serviços cujos valores **não ultrapassarem R\$ 200 mil são exclusivos para ME/EPP/MEI**, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Convenções de Natal possui uma área de +- 22 mil metros quadrados com capacidade para aproximadamente 16 mil pessoas simultaneamente e pode receber eventos de todos os portes em espaços climatizados, modulados e adaptáveis aos formatos plateia, show, eventos sociais e corporativos.

2.2. O Centro de Convenções de Natal é locado para realização de grandes eventos com uso de grande quantidade de equipamentos elétricos e eletrônicos.

2.3. **As Subestações de Energia e Quadros Gerais de Baixa Tensão distribuídas no Centro de Convenções de Natal são de responsabilidade da Empresa Potiguar de Promoção Turística - Emprotur e não da Concessionária de energia que é responsável pela distribuição até o ponto de entrega, dessa forma, para garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia são necessárias inspeções e manutenções periódicas especializadas e de significativa complexidade.**

2.4. Considerando a complexidade e especificidade na execução de tarefas dessa natureza, há necessidade de contratação de serviços especializados de manutenção em alta e baixa tensão, de modo que tais intervenções não são possíveis com a infraestrutura da Emprotur.

2.5. O Centro de Convenções possui pavilhões independentes. As edificações presentes nos locais, possuem Subestações de Energia responsáveis pela diminuição da tensão, Redes de distribuição, além de Cabines de Proteção e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), sendo os mesmos responsáveis pela garantia da estrutura do sistema elétrico do Centro de Convenções.

2.6. Atualmente, o Centro de Convenções de Natal está localizado em uma das principais avenidas de Natal, próximas ao mar. Neste sentido, a edificação conta com 03 Subestações Abrigadas, o que denota a necessidade de controle e manutenções regulares. Por tal razão, a adoção de práticas de manutenção assegura a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica às edificações, visando atendimento às normativas vigentes de manutenção de subestações, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas. Consequentemente, a manutenção eficiente garante a segurança dos usuários contra riscos de interrupção de energia elétrica e acidentes, tendo em vista que há diversos pavilhões para locação que acomodam até ± 16mil pessoas simultaneamente. Nesse contexto, a adoção de intervenções especializadas possibilita a correção de anomalias em equipamentos e instalações, assim como a substituição de componentes cuja deterioração ou desgaste são previstos. O procedimento sistemático de manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas, evita interrupções de funcionamento e diminui os custos da manutenção corretiva, além de reduzir os riscos de acidentes. De outra forma, condições desfavoráveis, como locais e abrigos inadequados combinadas com negligência e descuido com insuficiência e/ou ausência de manutenção das subestações podem resultar em falha prematura e, em muitos casos, perda total dos equipamentos e riscos patrimoniais e, principalmente, humanos.

2.7. A contratação de serviços de manutenção preventiva é importante para garantir o monitoramento e a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções periódicas compromete a vida útil dos equipamentos e estruturas, o que acarretará paralisações no fornecimento de energia e interrupções indesejadas. Além

disso, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.8. Assim, a contratação de serviços de natureza continuada advém da necessidade de preservar o patrimônio público, bem como de resguardar a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes, evitando a interrupção intempestiva das atividades e proporcionando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Registra-se, por oportuno, que os equipamentos integrantes dos itens do objeto deste Termo, já não estão, atualmente, cobertos por qualquer garantia.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Tabela com os itens e serviços a serem contratados:

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

| Itens (Lote Único) | Descrição Detalhada | Local | Periodicidade | Quantidade Anual | Preço Unitário | Preço Total Anual |
|--------------------------|--|---|----------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 01 | Manutenção Preventiva em Subestação de Energia Abrigada e QGBT's, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, necessários para a execução completa dos serviços. | (S1) Subestação - Nísia Floresta (Cap. 3000 kvas) | Quadrimestral | 03 | xxxx | R\$ (S1 + S2 + S3) |
| | | (S2) Subestação - Morton Mariz (Cap. 800 kvas) | Semestral | 02 | xxxx | |
| | | (S3) Subestação - Pav. Dunas (Fernando Medeiros) (Cap. 1000 kvas) | Semestral | 02 | xxxx | |
| 02 | Manutenção Corretiva / Emergencial Sob Demanda - Compreende o Serviço de Visita Técnica e Relatório com a identificação do problema a ser corrigido atestado por um Engenheiro Eletricista. | Quaisquer das Subestações do item 01 - SOB DEMANDA | SOB DEMANDA | Máxima de 10 no ano | xxxx | xxxx |
| 03 | Manutenção Corretiva / Emergencial Sob Demanda , em Subestações, Redes, Cabines primárias e QGBT's / COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SEM PEÇAS. | SOB DEMANDA | | | Até o limite de R\$ 50.000,00 | Até o limite de R\$ 50.000,00 |

3.2. Os item 01 da tabela 3.1, compreendem a **Manutenção Preventiva** com valor fixo anual de forma global de acordo com o cronograma de execução;

3.3. Os itens 02 e 03 da tabela 3.1, compreendem a **Manutenção Corretiva SOB DEMANDA**:

- O **item 02** compreende o serviço de **visita técnica e diagnóstico com a apresentação do relatório** com a finalidade de identificar a CONTRATANTE a real situação do problema;

- O **item 03** compreende a execução propriamente dita de **Manutenção Corretiva SEM PEÇAS**;

3.4. ANEXO I - Contem as especificações dos equipamentos constantes nas subestações para melhor dimensionamento da proposta de manutenção preventiva e corretiva, conforme ID.(30984104);

3.5. O documento de ID.(31146417) contém um modelo de cronograma de execução da manutenção preventiva a depender das fases posteriores desta licitação.

3.6. As propostas dos licitantes deverão seguir o padrão referencial do item 22.1 deste Termo de Referência.

3.7. As licitantes deverão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

3.8. As licitantes deverão apresentar no momento de habilitação, o Atestado de Visita Técnica - Anexo I - (ID. 31004677), juntamente com as documentações necessárias exigidas pela comissão de licitação, por entender que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;

3.9. Em caso de o licitante não apresentar o Atestado de Visita Técnica, poderá ser substituída a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.10. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do contratante.

A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Operacional do CCN/Emprotur.

3.11. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

3.12. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

3.13. Manutenção preventiva e corretiva após emissão da Ordem de Serviço, a contratada deve iniciar a execução de inspeção, de acordo com o previsto nas normas da ABNT e a concessionária de energia local (COSERN), realizando, quando necessário, a substituição de peças a serem adquiridas pela Contratante para o perfeito funcionamento do sistema. Esses serviços deverão seguir programação preestabelecida, observados requisitos de equipamentos e periodicidade recomendada para ensaios de rotinas e inspeções, devendo ser realizada, no mínimo. Deverá, também, programar a execução dos serviços eventuais, caso sejam necessários, independente da programação dos serviços ordinários e na urgência requerida para o bom funcionamento do sistema.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - DESCRIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. A manutenção preventiva é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características dos sistemas, também destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas.

4.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada durante o horário normal de expediente, exceto em caso de necessidade ou quando a atividade assim o requerer ou para não trazer prejuízos à CONTRATANTE, quando deverá ser feito de comum acordo com o Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

4.4. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá entregar um relatório técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas pertinentes.

4.5. RESUMO - Ações gerais a serem executadas nas manutenções preventivas:

4.5.1. Utilização de termografia em todas as conexões entre cabos e/ou barramentos e equipamentos de média e baixa tensão, para diagnosticar perdas por aquecimento (mau contato);

4.5.2. Medição da resistência de isolamento dos cabos alimentadores;

4.5.3. Revisão e reaperto das conexões de aterramento e medir resistência de terra da instalação;

4.5.4. Revisão e reaperto das conexões dos barramentos;

4.5.5. Utilização de material adequado para limpeza em geral (Álcool isopropílico ou equivalente);

4.5.6. Limpeza e revisão das muflas;

4.5.7. Limpeza e revisão dos isoladores e suportes;

4.5.8. Verificação das portas, grades de proteção, fechaduras, placas de advertência e ventilação;

4.5.9. Realização de medições dos conjuntos cabos-muflas e barramentos;

4.5.10. Limpeza geral e inspeção interna e externa nos quadros gerais de distribuição;

4.5.11. Inspeção das chaves de acionamento dos comandos elétricos;

4.5.12. Inspeção dos fusíveis e fixação de comando;

4.5.13. Revisão dos barramentos gerais e parciais;

4.5.14. Lubrificação das partes móveis do painel;

4.5.15. Revisão nas réguas de bornes;

4.5.16. Revisão dos aterramentos das estruturas metálicas;

4.5.17. Recuperação de pintura de barramentos se necessário (Tintas Vermelho, Azul e Amarelo);

4.6. Assessoria Técnica:

4.6.1. Sempre que solicitado, deverá a CONTRATADA:

4.6.2. Auxiliar os técnicos da unidade demandante, na elaboração de planos de consumo de energia;

4.6.3. Auxiliar a equipe de manutenção, seja ela da própria unidade demandante ou de terceiros, a fim de encontrar a melhor configuração dos equipamentos para a perfeita utilização dos recursos elétricos instalados;

4.6.4. Dar apoio técnico necessário a fim de garantir a segurança em todo circuito elétrico.

4.7. Relatório Técnico:

4.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de visita técnica, em duas vias ou por meio eletrônico, contendo data e hora do atendimento, identificação do serviço, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via à unidade demandante, ou liberado no sistema da CONTRATADA para download;

4.7.2. O Relatório será assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo servidor(a) da unidade contemplada com o serviço, designado para acompanhamento deste.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. TRANSFORMADORES:

5.1.1. Limpeza e revisão das buchas, radiadores e tanque se for o caso;

5.1.2. Revisão e reaperto de terminais

5.1.3. Inspeção das vedações;

5.1.4. Verificação do nível de ruído;

5.1.5. Verificação do nível líquido isolante, quando houver.

5.1.6. Medir as tensões a vazio, tensões, correntes e fator de potência sob carga;

5.1.7. Realização de teste de isolamento, com utilização do megaohmímetro;

5.1.8. Realização de teste de resistência Ôhmica de enrolamento;

5.1.9. Realização de teste do nível de isolamento do óleo, se for o caso;

5.1.10. Troca do fluido isolante se for o caso;

5.2. DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO:

5.2.1. Revisão e reaperto das conexões e elementos de fixação;

5.2.2. Limpeza e revisão dos isoladores e terminais;

5.2.3. Inspeção das câmaras de ruptura e contatos fixos e móveis;

5.2.4. Inspeção das bobinas de comando e sua fixação, reapertando suas conexões;

5.2.5. Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de comando e operação;

5.2.6. Teste de operação e verificação da sinalização;

5.2.7. Revisão e limpeza do corpo do disjuntor;

5.2.8. Inspeção das vedações;

5.2.9. Verificação do nível de fluido isolante e completar, se necessário;

5.2.10. Limpeza e revisão das bobinas, terminais e contatos dos relés primários, caso existam;

5.2.11. Revisão e limpeza dos TC's;

5.2.12. Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de operação dos relés primários, caso existam;

5.2.13. Limpeza e revisão dos cilindros dos relés, caso existam;

- 5.2.14. Teste da atuação elétrica e mecânica dos disjuntores pelos relés existentes;
- 5.2.15. Verificação do mecanismo de acionamento (carregamento de mola, bobinas de abertura e fechamento e blocos terminais);
- 5.2.16. Realização de testes de resistência de isolamento;
- 5.2.17. Realização de medição de resistência de contato.

- 5.2.18. Simultaneidade;

- 5.2.19. Análise Termográfica;

TRANSFORMADORES DE CORRENTE E TRANSFORMADORES DE POTENCIAL:

- 5.3.1. Limpeza e inspeção;

- 5.3.2. Teste de saturação;

- 5.3.3. Teste da resistência de isolamento;

- 5.3.4. Teste da relação de transformação;

- 5.3.5. Teste de polaridade;

- 5.3.6. Revisão das conexões e parafusos;

- 5.3.7. Revisão do aterramento;

- 5.3.8. Revisão da fiação secundária;

- 5.3.9. Revisão dos fusíveis;

SECCIONADORAS DE MÉDIA TENSÃO:

- 5.4.1. Inspeção visual;

- 5.4.2. Verificar a ocorrência de arcos voltáicos nos contatos;

- 5.4.3. Verificar níveis de ruído e vibrações;

- 5.4.4. Verificar a posição da alavanca de acionamento e seu travamento com cadeado;

- 5.4.5. Verificar rachaduras nos isoladores;

- 5.4.6. Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações;

- 5.4.7. Operar e alinhar o fechamento dos contatos;

- 5.4.8. Verificar o estado geral das facas e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com produto adequado (álcool isopropílico);

- 5.4.9. Ajustar os limites da abertura e fechamento;

- 5.4.10. Verificar o intertravamento se houver;

- 5.4.11. Examinar as articulações, pinos, molas e travas;

- 5.4.12. Verificar as condições dos isoladores e suportes;

- 5.4.13. Inspeção dos fusíveis;

- 5.4.14. Verificar a fixação do conjunto, executando os reapertos e/ou reforços necessários.

- 5.4.15. Testes: *Operacionais; *Resistência ôhmica da isolação; *Resistência ôhmica dos contatos e *Análise termográfica

RAMAL DE ENTRADA E ALIMENTADORES:

- 5.5.1. Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores;

- 5.5.2. Verificar a posição das chaves seccionadoras;

- 5.5.3. Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;

- 5.5.4. Limpar cuidadosamente as muflas e isoladores, verificando trincas e rachaduras, substituindo

- 5.5.5. se necessário;

- 5.5.6. Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída do ramal de entrada e dos alimentadores das subestações;

- 5.5.7. Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens, e realização de pinturas quando necessário;

- 5.5.8. Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas;

- 5.5.9. Inspecionar o estado da cordoalha e das conexões à terra;

- 5.5.10. Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;

- 5.5.11. Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.

- 5.5.12. *Análise termográfica;

QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO:

- 5.6.1. Termografia e Medição da amperagem (com amperímetro/alícate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

- 5.6.2. Verificação dos contatos dos disjuntores;

- 5.6.3. Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;

- 5.6.4. Inspecção no barramento e terminais conectores;

- 5.6.5. Controle da carga nos disjuntores;

- 5.6.6. Verificação dos cabos na saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

- 5.6.7. Reaperto dos conectores de ligação;

- 5.6.8. Verificação do sistema de aterramento;

- 5.6.9. Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;

- 5.6.10. Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;

- 5.6.11. Substituição de Disjuntores com falhas;

RELÉS DE PROTEÇÃO:

- 5.7.1. Inspeção visual de todo o conjunto integrante do equipamento;
- 5.7.2. Limpeza do conjunto;
- 5.7.3. Inspeção das sinalizações e contatos de Trip e atuação;
- 5.7.4. Verificação da parametrização dos relés, de acordo com os parâmetros informados;
- 5.7.5. Ensaio de atuação por corrente aplicada diretamente nos TCs para teste dos circuitos e do relé;
- 5.7.6. Ensaio de atuação loopteste;
- 5.8. **ATERRAMENTO - CONDUTORES, HASTES E CONEXÕES:**
- 5.8.1. Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento da malha de terra;
- 5.8.2. Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados;
- 5.8.3. Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos;
- 5.8.4. Inspecionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações;
- 5.8.5. Verificar condições propícias para equipotencialização de sistemas de aterramento, relatando quando for o caso.

5.9. **CONJUNTO DE BARRAMENTOS BLINDADOS DE BAIXA TENSÃO:**

- 5.9.1. Limpeza geral;
- 5.9.2. Verificação dos contatos elétricos (por amostragem);
- 5.9.3. Verificação das juntas de vedação (por amostragem);
- 5.9.4. Verificação dos isoladores (por amostragem);
- 5.9.5. Reaperto das conexões parafusadas;

6. **MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESCRIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 6.1. Os item 02 e 03 da tabela do 3.1 deste Termo de Referência, compreendem a **Manutenção Corretiva SOB DEMANDA**:
- 6.1.1. - O **item 02** compreende o serviço de **visita técnica e diagnóstico com a apresentação de relatório** com a finalidade de identificar a CONTRATANTE a real situação problema, assinado por um engenheiro eletricista;
- 6.1.1.1. O relatório técnico deverá descrever detalhadamente a causa, consequência e equipamentos danificados a serem substituídos.
- 6.1.2. - O **item 03** compreende a execução propriamente dita de **Manutenção Corretiva com Mão de Obra - SEM PEÇAS**.
- 6.1.3. A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação feita pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato, em qualquer horário, tendo inicio em no máximo 02 horas contadas a partir da comunicação da ocorrência.
- 6.1.4. A manutenção corretiva em uma subestação abrigada abaixadora de tensão é necessária porque problemas ou falhas nos equipamentos podem comprometer a funcionalidade, a segurança e a confiabilidade do sistema elétrico.
- 6.1.5. O prazo para conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior às 24h contados da abertura do chamado. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação.
- 6.1.6. Devem ser observadas as normas da ABNT, referentes à manutenção de subestações, as normas da concessionária de energia local (COSERN), notadamente a **NEOENERGIA**, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis. Os serviços devem incorporar todos os equipamentos pertencentes às subestações e que concorram para o bom desempenho do sistema.
- 6.1.7. A manutenção corretiva é necessária em situações como **caso fortuito ou força maior**, dependendo da origem da falha.
- 6.1.8. Eventos imprevisíveis e inevitáveis causados por fatores internos ao sistema ou à operação, sem intervenção humana direta.
- 6.1.9. Eventos externos, inevitáveis e imprevisíveis que estão fora do controle humano e podem causar danos aos equipamentos.
- 6.1.10. Compreende o serviço de **Manutenção Corretiva Sob Demanda (Item - 03)**, a substituição de qualquer peça ou equipamento será fornecido pela **CONTRATANTE**, integrante do escopo dos equipamentos constantes na **Anexo I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS EM CADA SUBESTAÇÃO - (ID. 30984104), conforme demanda e sob aprovação**:
- 6.2. Recuperação do reboco e pintura das paredes internas e externas sob demanda;
- 6.3. Instalação de luminárias e pontos de luz.

7. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA ENTREGA**

- 7.1. Nas dependências do Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002;
- 7.2. Os serviços, pertencentes ao Centro de Convenções de Natal deverão estar de acordo com os padrões e as regras especificados no Termo de Referência.

8. **A ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

- 8.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados conforme os chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As solicitações serão efetuadas por meio de e-mail, contato telefônico ou outros meios eletrônicos.
- 8.2. Depois de finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado relatório técnico que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, devendo constar o horário de chegada do técnico, o horário de encerramento do chamado, a descrição dos serviços realizados e uma listagem das peças, caso tenha ocorrido substituição.
- 8.3. No relatório técnico deverão constar informações das possíveis causas que demandaram a manutenção corretiva e a troca de peças, assim como sugestão de melhorias no Plano de Manutenções Preventivas para evitar que o problema ocorra novamente.

9. **DO CARÁTER CONTÍNUO DO SERVIÇO:**

- 9.1. A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/1997 não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como "continuado ou não" (Acórdão 1382/2003, Primeira Câmara).

9.2. Sendo assim, cônscita causa, considerando a natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições desta Empresa, o que justifica plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para que as atividades ocorram normalmente sem interrupções de suas ações.

9.3. O Colendo Tribunal de Contas da União, conforme jurisprudência abaixo, estabelece: Serviços de natureza contínua são

serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é continuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

9.4. No caso em comento, o objeto da contratação pretendida pela EMPROTUR não requer dedicação exclusiva de mão de obra, pois não faz sentido a disposição diária do profissional nas dependências da Contratante, que estará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada apenas quando provocada a demanda, ou seja, enquanto durar a execução dos serviços.

9.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

10. NORMAS:

- 10.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 10.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a ABNT NBR 5.419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 10.3. Às disposições legais federais;
- 10.4. Regulamentos das empresas concessionárias de energia;
- 10.5. As normas técnicas específicas, se houver;
- 10.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 10.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 10.7.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - 10.7.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 10.7.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 10.7.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - 10.7.5. NR-35: Trabalho em Altura.
- 10.8. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

11. GARANTIA E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

11.1. Para resolução dos problemas constatados em manutenção preventiva e atendimento dos chamados de manutenção corretiva abertos perante a CONTRATADA, os prazos serão os seguintes:

11.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

- 11.3. Resolução do problema: 08 (oito) horas úteis, para manutenção corretiva;
- 11.4. Resolução do problema: 48 (quarenta e oito) horas para manutenção preventiva;
- 11.5. Os prazos a que tratam os incisos anteriores poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, mediante aceitação da respectiva unidade.

11.6. Caso a solução do problema demande tempo superior aos limites ora estipulados, a CONTRATADA deverá providenciar meios que supram as necessidades de energia para os locais onde se encontram instalados os geradores, a suas expensas, para que não haja prejuízo ao serviço e seus usuários, inclusive, sendo o caso, com a substituição temporária do gerador, por outro de igual capacidade;

11.7. Define-se como tempo de resolução o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela respectiva unidade contemplada nos serviços e o horário do término da solução, desde que o equipamento tenha ficado em condições normais de operação.

12. FUNDAMENTO LEGAL:

12.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 13.303, de 17 de Julho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, do Decreto Estadual do RN nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **EDITAL** e seus anexos.

13. JUSTIFICATIVA PELO TIPO DE CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação visa à manutenção preventiva e corretiva de subestações elétricas abrigadas, essenciais para garantir a operação ininterrupta e segura das instalações sob gestão da Empresa Potiguar de Promoção Turística. A manutenção eficaz das subestações elétricas é imprescindível, pois estas são responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica de maneira segura, eficiente e confiável. Qualquer falha nesses sistemas pode resultar em interrupções graves, comprometendo as atividades operacionais e gerando potenciais danos financeiros e à imagem institucional.

13.2. A opção pela contratação em **LOTE ÚNICO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO** se justifica pelo fato de que os serviços demandados compõem um conjunto indissociável de atividades de engenharia elétrica, exigindo coordenação técnica especializada e execução integrada. A fragmentação dos serviços comprometeria a qualidade e a segurança da operação, além de dificultar o gerenciamento contratual e aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores.

13.3. Com base no artigo 32, inciso III, da Lei 13.303/2016, o parcelamento do objeto é uma diretriz aplicável apenas quando não houver prejuízo à economia de escala e à eficiência operacional. Dado que o objeto consiste em um sistema interdependente, a execução fragmentada poderia ocasionar custos adicionais e perda de eficiência técnica, contrariando o princípio da economicidade.

13.4. Além disso, os critérios técnicos para a execução do serviço demandam um alto grau de especialização e capacidade técnica comprovada, atendendo às exigências estabelecidas na Lei 13.303/2016 quanto à qualificação técnica e à necessidade de garantir o desempenho do serviço contratado. A escolha de uma única empresa permitirá melhor coordenação e execução uniforme das atividades, reduzindo falhas operacionais e assegurando o cumprimento dos requisitos normativos e regulatórios aplicáveis.

13.5. Assim, a contratação, na modalidade de licitação por lote único, é a solução mais eficiente e vantajosa para a administração, pois assegura a integridade, a continuidade operacional e o atendimento às boas práticas de gestão e governança, em conformidade com os preceitos legais e institucionais.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1. A modalidade de licitação adotada será o Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço, como determina o art. 32, IV da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e Decreto nº 10.024,

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme art. 42, II da Lei 13.303/2016 e do art. 32 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR a contratação em tela adotará o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** tendo em vista que é possível definir previamente neste projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

16.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos e, que satisfaçam as exigências e apresentem os documentos exigidos no Edital.

16.2. Os bens cujo valor total estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme o disposto no art. 42, da LEI COMPLEMENTAR Nº 675, de 06 de novembro de 2020.

16.3. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “comprasnet”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (o qual é de acesso livre) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

16.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

16.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

16.6. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar Estadual Nº 675, de 06 de novembro de 2020.

16.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

16.8. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

16.8.1. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

16.8.2. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, (desde que não tenham sido contempladas por decisão judicial).

16.8.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.8.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.8.5. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Estadual, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

16.8.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparéncia do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

16.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido abaixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

16.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de preços apresentadas.

17.6. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.6.1. Especificação detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável; modelo e garantia.

17.6.2. Valor unitário e total do **Lote Único**;

17.6.3. Marca e Fabricante;

17.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam à licitante.

17.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.9. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. A licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação técnica será os seguintes documentos:

18.1.1. Comprovante de experiência, anterior através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, para a (s) qual (ais) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

18.1.2. Serão considerados para efeito de habilitação o quantitativo de 50%, dos atestados apresentados conforme disciplina o Acórdão nº 244/2015 Plenário - TCU.

18.1.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de terceirização compatíveis, em características e quantidades, com o objeto licitado, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor

significativo do objeto da licitação.

18.1.4. A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico pelos serviços, o qual deve ser empregado ou sócio da CONTRATADA. Ele assumirá junto aos órgãos fiscalizadores e autoridades a inteira e total responsabilidade sobre os serviços a serem contratados.

19. GARANTIA À EXECUÇÃO:

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

c) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

d) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

20.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

21. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da futura Contratada, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada pela Controladoria Geral do Estado.

21.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura *Contratada* deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente adquiridos.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

A) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

B) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

C) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

E) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

21.5. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

A) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

21.6. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

A) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.

23. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

23.1.

| Itens (Lote Único) | Descrição do Item (Objeto) | Local | Periodicidade | Quantidade Anual | Valor (R\$) | |
|--|---|--|---------------|---------------------|-------------|----------------------|
| | | | | | Unitário | Total Anual |
| 01 | Manutenção Preventiva em Subestação de Energia Abrigada e QGBT's, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, necessários para a execução completa dos serviços. | Subestação - Nísia Floresta (Cap. 3000 kvas) | Quadrimestral | 03 | | |
| | | Subestação - Morton Mariz (Cap. 800 kvas) | Semestral | 02 | | |
| | | Subestação - Pav. Dunas (Fernando Medeiros) (Cap. 1000 kvas) | Semestral | 02 | | |
| 02 | Manutenção Corretiva / Emergencial Sob Demanda - Compreende o Serviço de Visita Técnica e Relatório com a identificação do problema a ser corrigido atestado por um Engenheiro Eletricista. | Quaisquer das Subestações do item 01 - SOB DEMANDA | SOB DEMANDA | Máxima de 10 no ano | | |
| 03 | Manutenção Corretiva / Emergencial Sob Demanda , em Subestações, Redes, Cabines primárias e QGBT's / COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SEM PEÇAS . | | SOB DEMANDA | | ---- | R\$ 50.000,00 |
| Global (Somatório dos três itens) | | | | | R\$ | |

24. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

24.1. A disponibilidade orçamentária e financeira será inserida nos autos no momento da contratação.

25. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATANTE:

25.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

25.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital.

25.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital.

25.4. Expedir a Ordem de Serviço;

25.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

25.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

25.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

25.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

25.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizeram necessárias.

25.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei no 13.303/2016.

26. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

26.1. O contratado obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

26.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas.

26.4. A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a

CONTRATANTE ou para terceiros.

26.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

26.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

26.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

26.8. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

26.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

26.10. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser resarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

26.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis (art. 108 REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC);

27.2. Comete infração administrativa nos termos da do Regulamento de Licitações e Contratos da Emprotur em seu artigo de nº 213, a Contratada que:

27.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.2.3. Fraudar na execução do contrato;

27.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.5. Cometer fraude fiscal;

27.2.6. Não mantiver a proposta.

27.3. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

27.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

27.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

28.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EMPROTUR, observado o e RILC./EMPROTUR;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EMPROTUR.

III- o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da EMPROTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela EMPROTUR, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da EMPROTUR, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII- a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XIX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

28.2.1. Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EMPROTUR no processo licitatório ou na execução do contrato;

28.2.2. Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

28.2.3. Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EMPROTUR, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

28.2.4. Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

28.2.5. Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

28.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

28.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

28.5. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPROTUR;

III- judicial, nos termos da legislação.

28.6. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

28.7. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos prestados pela EMPROTUR, o prazo a que se refere o § 1º será de 180 (cento e oitenta) dias.

28.8. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;

28.9. A rescisão por ato unilateral da EMPROTUR acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no e RILC./EMPROTUR:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela EMPROTUR, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMPROTUR;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMPROTUR.

28.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |

| | | |
|---|---|----|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|----|--|----|
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

28.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

28.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Emprotur, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

28.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO:

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30.1. A Contratada deverá entregar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor de Protocolo da EMPROTUR, Nota Fiscal dos serviços, emitida em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e alterações posteriores.

30.2. A atestação da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao empregado formalmente designado para esse fim.

30.3. No caso das notas fiscais serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada no item 30.1, será imputado à Contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

30.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Logo após, a

documentação será enviada ao Setor Financeiro para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da futura Contratada, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

30.5. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura *Contratada* deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

30.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente adquiridos.

30.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

30.8. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

A) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

30.9. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

30.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

30.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada nos itens 30.1; 30.7; 30.8 e 30.9 e demais sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

30.13. A não apresentação de que trata os itens 30.1; 30.7; 30.8 e 30.9 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

30.14. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

30.15. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

30.16. A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

31. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

31.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de três (03) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

31.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

31.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

31.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

31.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

31.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

31.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

31.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

32. REAJUSTE:

32.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

32.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

32.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 32.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 32.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 32.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

- 33.1. A Gestão do contrato será realizada pela Gerência Administrativa da EMPROTUR e a empresa, no ato da emissão do Termo de Contrato, indicará o empregado responsável pela fiscalização do contrato.

34. **VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 34.1. *Valor máximo aceitável para a contratação será fixado pela pesquisa mercadológica.*

35. **DA MATRIZ DE RISCOS**

- 35.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA, já previstas no presente instrumento.

36. **DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

- 36.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é o Presidente da Emprotur.

37. **ANEXOS**

- 37.1. ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPLEMENTAR - SUBESTAÇÕES NÍSIA (3000 KVAS), MORTON (800 KVAS) E DUNAS (1000 KVAS) - ID.(29457722);

- 37.2. ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS DAS SUBESTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ID.(30984104);

- 37.3. ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - ID.(31004677);

- 37.4. ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ITEM 01 - ID.(31146417);

Natal/RN, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CANDICE MARIA MACEDO DA SILVA, Diretora de Operações**, em 09/01/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30947364** e o código CRC **6D006B41**.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 12610014.002750/2024-71

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12610014.002750/2024-71
UASG - 459124

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A-EMPROTUR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM SUBESTAÇÕES ABAIXADORAS DE ENERGIA ABRIGADAS, CABINES DE PROTEÇÃO DE MÉDIA TENSÃO, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO E QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO (QGBT), SITUADAS NOS CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na a Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz (Via Costeira), 6800 - Ponta Negra, Centro de Convenções de Natal - CEP 59090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice Presidente Sr. MANOEL RAONI GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da carteira de identidade nº. 2.001.385 - ITEP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 0064.068.364-99, residente e domiciliado nesta capital -e por seu Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 002.215.384 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº. 068.186.874.07, residente e domiciliado na Rua Cassiterita, 1515, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59296-472, doravante denominado CONTRATANTE e de outra parte a empresa XXXXXXXX., situada na XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio(a) administrador(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) Proposta da CONTRATADA; b) Processo nº 12610014.002750/2024-71, cuja abertura ocorreu em 01 de outubro de 2024. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato.

a) Parágrafo Primeiro: os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

b) Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos Administrativos da EMPROTUR e demais normas aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços comuns de engenharia elétrica para Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestações Abaixadoras de Energia Abrigadas, Cabines de Proteção, Redes de distribuição de média tensão e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), situadas nos Centro de Convenções de Natal, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações, constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | LOCAL | PERIODICIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---|---------------|---------------------|---------------------------|---------------------------|
| 01 | Manutenção Preventiva em Subestação de Energia Abrigada e QGBT's, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, necessários para a execução completa dos serviços. | S1) Subestação - Nísia Floresta (Cap. 3000 kvas) | Quadrimestral | 03 | xx.fff,xx | xx.fff,xx |
| | | (S2) Subestação - Morton Mariz (Cap. 800 kvas) | Semestral | 02 | xx.fff,xx | xx.fff,xx |
| | | (S3) Subestação - Pav. Dunas (Fernando Medeiros) (Cap. 1000 kvas) | Semestral | 02 | xx.fff,xx | xx.fff,xx |
| 02 | Manutenção Corretiva / Emergencial Sob Demanda - Compreende o Serviço de Visita Técnica e Relatório com a identificação do problema a ser corrigido atestado por um Engenheiro Eletricista. | Quaisquer das Subestações do item 01 - SOB DEMANDA | Sob Demanda | Máxima de 10 no ano | xx.fff,xx | xx.fff,xx |
| 03 | Manutenção Corretiva / Emergencial Sob Demanda , em Subestações, Redes, Cabines primárias e QGBT's / COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SEM PEÇAS. | - | Sob Demanda | - | Até o limite de 50.000,00 | Até o limite de 50.000,00 |
| - | TOTAL | - | - | - | | xxx.fff,xx |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DO INICIO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA **terá o prazo de 12 (doze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar o serviço na sede da Emprotur localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002, em dias úteis, do horário das 07h às 13h.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de três (03) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS MANUTENÇÕES

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - DESCRIÇÕES GERAIS

4.1.1. A manutenção preventiva é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características dos sistemas, também destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas.

4.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada durante o horário normal de expediente, exceto em caso de necessidade ou quando a atividade assim o requerer ou para não trazer prejuízos à CONTRATANTE, quando deverá ser feito de comum acordo com o Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

4.1.4. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá entregar um relatório técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas pertinentes.

- 4.2. RESUMO - AÇÕES GERAIS A SEREM EXECUTADAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:**
- 4.2.1. Utilização de termografia em todas as conexões entre cabos e/ou barramentos e equipamentos de média e baixa tensão, para diagnosticar perdas por aquecimento (mau contato);
- 4.2.2. Medição da resistência de isolamento dos cabos alimentadores;
- 4.2.3. Revisão e reaperto das conexões de aterramento e medir resistência de terra da instalação;
- 4.2.4. Revisão e reaperto das conexões dos barramentos;
- 4.2.5. Utilização de material adequado para limpeza em geral (Álcool isopropílico ou equivalente);
- 4.2.6. Limpeza e revisão das muflas;
- 4.2.7. Limpeza e revisão dos isoladores e suportes;
- 4.2.8. Verificação das portas, grades de proteção, fechaduras, placas de advertência e ventilação;
- 4.2.9. Realização de medições dos conjuntos cabos-muflas e barramentos;
- 4.2.10. Limpeza geral e inspeção interna e externa nos quadros gerais de distribuição;
- 4.2.11. Inspeção das chaves de acionamento dos comandos elétricos;
- 4.2.12. Inspeção dos fusíveis e fiação de comando;
- 4.2.13. Revisão dos barramentos gerais e parciais;
- 4.2.14. Lubrificação das partes móveis do painel;
- 4.2.15. Revisão nas réguas de bornes;
- 4.2.16. Revisão dos aterramentos das estruturas metálicas;
- 4.2.17. Recuperação de pintura de barramentos se necessário (Tintas Vermelho, Azul e Amarelo);
- 4.3. ASSESSORIA TÉCNICA:**
- 4.3.1. Sempre que solicitado, deverá a CONTRATADA:
- 4.3.2. Auxiliar os técnicos da unidade demandante, na elaboração de planos de consumo de energia;
- 4.3.3. Auxiliar a equipe de manutenção, seja ela da própria unidade demandante ou de terceiros, a fim de encontrar a melhor configuração dos equipamentos para a perfeita utilização dos recursos elétricos instalados;
- 4.3.4. Dar apoio técnico necessário a fim de garantir a segurança em todo circuito elétrico.
- 4.4. RELATÓRIO TÉCNICO:**
- 4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de visita técnica, em duas vias ou por meio eletrônico, contendo data e hora do atendimento, identificação do serviço, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via à unidade demandante, ou liberado no sistema da CONTRATADA para download;
- 4.4.2. O Relatório será assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo servidor(a) da unidade contemplada com o serviço, designado para acompanhamento deste.
- 4.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS**
- 4.5.1. TRANSFORMADORES:**
- 4.5.2. Limpeza e revisão das buchas, radiadores e tanque se for o caso;
- 4.5.3. Revisão e reaperto de terminais
- 4.5.4. Inspeção das vedações;
- 4.5.5. Verificação do nível de ruído;
- 4.5.6. Verificação do nível líquido isolante, quando houver.
- 4.5.7. Medir as tensões a vazio, tensões, correntes e fator de potência sob carga;
- 4.5.8. Realização de teste de isolação, com utilização do megaohmímetro;
- 4.5.9. Realização de teste de resistência Ôhmica de enrolamento;
- 4.5.10. Realização de teste do nível de isolamento do óleo, se for o caso;
- 4.5.11. Troca do fluido isolante se for o caso;
- 4.6. DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO:**
- 4.6.1. Revisão e reaperto das conexões e elementos de fixação;
- 4.6.2. Limpeza e revisão dos isoladores e terminais;
- 4.6.3. Inspeção das câmaras de ruptura e contatos fixos e móveis;
- 4.6.4. Inspeção das bobinas de comando e sua fixação, reapertando suas conexões;
- 4.6.5. Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de comando e operação;
- 4.6.6. Teste de operação e verificação da sinalização;
- 4.6.7. Revisão e limpeza do corpo do disjuntor;
- 4.6.8. Inspeção das vedações;
- 4.6.9. Verificação do nível de fluido isolante e completar, se necessário;

- 4.6.10. Limpeza e revisão das bobinas, terminais e contatos dos relés primários, caso existam;
- 4.6.11. Revisão e limpeza dos TC's;
- 4.6.12. Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de operação dos relés primários, caso existam;
- 4.6.13. Limpeza e revisão dos cilindros dos relés, caso existam;
- 4.6.14. Teste da atuação elétrica e mecânica dos disjuntores pelos relés existentes;
- 4.6.15. Verificação do mecanismo de acionamento (carregamento de mola, bobinas de abertura e fechamento e blocos terminais);
- 4.6.16. Realização de testes de resistência de isolamento;
- 4.6.17. Realização de medição de resistência de contato.
- 4.6.18. Simultaneidade;
- 4.6.19. Análise Termográfica;

TRANSFORMADORES DE CORRENTE E TRANSFORMADORES DE POTENCIAL:

- 4.7.1. Limpeza e inspeção;
- 4.7.2. Teste de saturação;
- 4.7.3. Teste da resistência de isolamento;
- 4.7.4. Teste da relação de transformação;
- 4.7.5. Teste de polaridade;
- 4.7.6. Revisão das conexões e parafusos;
- 4.7.7. Revisão do aterramento;
- 4.7.8. Revisão da fiação secundária;
- 4.7.9. Revisão dos fusíveis;

SECCIONADORAS DE MÉDIA TENSÃO:

- 4.8.1. Inspeção visual;
- 4.8.2. Verificar a ocorrência de arcos voltáicos nos contatos;
- 4.8.3. Verificar níveis de ruído e vibrações;
- 4.8.4. Verificar a posição da alavanca de acionamento e seu travamento com cadeado;
- 4.8.5. Verificar rachaduras nos isoladores;
- 4.8.6. Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações;
- 4.8.7. Operar e alinhar o fechamento dos contatos;
- 4.8.8. Verificar o estado geral das facas e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com produto adequado (álcool isopropílico);
- 4.8.9. Ajustar os limites da abertura e fechamento;
- 4.8.10. Verificar o intertravamento se houver;
- 4.8.11. Examinar as articulações, pinos, molas e travas;
- 4.8.12. Verificar as condições dos isoladores e suportes;
- 4.8.13. Inspeção dos fusíveis;
- 4.8.14. Verificar a fixação do conjunto, executando os reapertos e/ou reforços necessários.
- 4.8.15. Testes: *Operacionais; *Resistência ôhmica da isolação; *Resistência ôhmica dos contatos e *Análise termográfica

RAMAL DE ENTRADA E ALIMENTADORES:

- 4.9.1. Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores;
- 4.9.2. Verificar a posição das chaves seccionadoras;
- 4.9.3. Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;
- 4.9.4. Limpar cuidadosamente as muflas e isoladores, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário;
- 4.9.6. Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída do ramal de entrada e dos alimentadores das subestações;
- 4.9.7. Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens, e realização de pinturas quando necessário;
- 4.9.8. Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas;
- 4.9.9. Inspecionar o estado da cordoalha e das conexões à terra;
- 4.9.10. Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;
- 4.9.11. Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.
- 4.9.12. *Análise termográfica;

4.10. QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO:

- 4.10.1. Termografia e Medição da amperagem (com amperímetro/alíate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- 4.10.2. Verificação dos contatos dos disjuntores;
- 4.10.3. Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- 4.10.4. Inspeção no barramento e terminais conectores;
- 4.10.5. Controle da carga nos disjuntores;
- 4.10.6. Verificação dos cabos na saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 4.10.7. Reaperto dos conectores de ligação;
- 4.10.8. Verificação do sistema de aterramento;
- 4.10.9. Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- 4.10.10. Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- 4.10.11. Substituição de Disjuntores com falhas;

4.11. RELÉS DE PROTEÇÃO:

- 4.11.1. Inspeção visual de todo o conjunto integrante do equipamento;
- 4.11.2. Limpeza do conjunto;
- 4.11.3. Inspeção das sinalizações e contatos de Trip e atuação;
- 4.11.4. Verificação da parametrização dos relés, de acordo com os parâmetros informados;
- 4.11.5. Ensaio de atuação por corrente aplicada diretamente nos TCs para teste dos circuitos e do relé;
- 4.11.6. Ensaio de atuação loopteste;

4.12. ATERRAMENTO - CONDUTORES, HASTES E CONEXÕES:

- 4.12.1. Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento da malha de terra;
- 4.12.2. Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados;
- 4.12.3. Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos;
- 4.12.4. Inspecionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações;
- 4.12.5. Verificar condições propícias para equipotencialização de sistemas de aterramento, relatando quando for o caso.

4.13. CONJUNTO DE BARRAMENTOS BLINDADOS DE BAIXA TENSÃO:

- 4.13.1. Limpeza geral;
- 4.13.2. Verificação dos contatos elétricos (por amostragem);
- 4.13.3. Verificação das juntas de vedação (por amostragem);
- 4.13.4. Verificação dos isoladores (por amostragem);
- 4.13.5. Reaperto das conexões parafusadas.

4.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESCRIÇÕES GERAIS

- 4.14.1. Os item 02 e 03 da tabela do 3.1 deste Termo de Referência, compreendem a **Manutenção Corretiva SOB DEMANDA:**

4.14.2. - O **item 02** compreende o serviço de **visita técnica e diagnóstico com a apresentação de relatório** com a finalidade de identificar a CONTRATANTE a real situação problema, assinado por um engenheiro eletricista;

4.14.3. O relatório técnico deverá descrever detalhadamente a causa, consequência e equipamentos danificados a serem substituídos.

4.14.4. - O **item 03** compreende a execução propriamente dita de **Manutenção Corretiva com Mão de Obra - SEM PEÇAS;**

4.14.5. A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação feita pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato, em qualquer horário, tendo inicio em no máximo 02 horas contadas a partir da comunicação da ocorrência.

4.14.6. A manutenção corretiva em uma subestação abrigada abaixadora de tensão é necessária porque problemas ou falhas nos equipamentos podem comprometer a funcionalidade, a segurança e a confiabilidade do sistema elétrico.

4.14.7. O prazo para conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior às 24h contados da abertura do chamado. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação.

4.14.8. Devem ser observadas as normas da ABNT, referentes à manutenção de subestações, as normas da concessionária de energia local (COSERN), notadamente a **NEOENERGIA**, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis. Os serviços devem incorporar todos os equipamentos pertencentes às subestações e que concorram para o bom desempenho do sistema.

4.14.9. A manutenção corretiva é necessária em situações como caso fortuito ou força maior, dependendo da origem da falha.

4.14.10. Eventos imprevisíveis e inevitáveis causados por fatores internos ao sistema ou à operação, sem intervenção humana direta.

4.14.11. Eventos externos, inevitáveis e imprevisíveis que estão fora do controle humano e podem causar danos aos equipamentos.

4.14.12. Compreende o serviço de *Manutenção Corretiva Sob Demanda (Item - 03)*, a substituição de qualquer peça ou equipamento será fornecido pela **CONTRATANTE**, integrante do escopo dos equipamentos constantes na **Anexo I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS EM CADA SUBESTAÇÃO - (ID. 30984104)**, conforme demanda e sob aprovação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Periodicidade de Manut. Preventiva |
|------|---|------------------------------------|
| 01 | <p>Subestação Pavilhão Nísia Floresta - (Cap. Máx. 3000 KVA - sendo 03 trafos a seco de 1000kva cada; Rede de 13,8kv)</p> <p>Composição (Cubículo e Subestação):</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) Disjuntores à vácuo de média tensão On Board (17,5 kv; 25KA; 1250 Ah);• 03 (três) Transformadores de 1000 kvas a seco;• 07 (sete) Chaves Seccionadoras Tripolares; - 25kv - 400A;• Cabos;• Muflas;• barramentos;• Buchas de Passagem Int/Int Porcelana - 25kv;• bancadas de ferros;• Transformadores de Potencial (13,8kv; 220v);• TC's;• Isoladores Pedestal Epoxi;• fusíveis HH (475mm; Corrente Nominal 90A; 25kv)• fusíveis TP 25kv;• Sistema de aterramento;• QGBTs;• 02 (dois) Nobreaks dos disjuntores de média tensão; | A cada 04 Meses |
| 02 | <p>Subestação Pavilhão Morton Mariz - (Cap. Máx. 800 KVAs - sendo 02 trafos a óleo, sendo 01 de 500kvas e outro de 300kvas; Rede de 13,8kv)</p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (Um) Disjuntor de média tensão (17,5kv, 630 Ah),• 02 (Dois) transformadores sendo um de 500kvas e outro de 300kvas a óleo;• 03 (Três) Chaves seccionadoras tripolares - 25kv;• Cabos;• Muflas;• Barramentos;• Buchas;• Bancada de ferro;• TP's;• TC's;• Isoladores;• Sistema de aterramento;• QGBTs;• 01 (um) Nobreaks dos disjuntores de média tensão; | A cada 06 Meses |
| 03 | <p>Subestação Pavilhão Dunas (Fernando Medeiros) - (Cap. Máx. 1000 KVAs - 02 (Dois) trafos a óleo de 500kvas cada; Rede de 13,8kv)</p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (Um) Disjuntor de média tensão (17,5kv, 630 Ah),• 02 (Dois) transformadores de 500kvas a óleo;• 03 (Três) Chaves seccionadoras tripolares - 25kv;• Cabos;• Muflas;• Barramentos;• Buchas;• Bancada de ferro;• TP's; | A cada 06 Meses |

- TC's;
- Isoladores;
- Sistema de aterramento;
- QGBTs;
- 01 (um) Nobreaks dos disjuntores de média tensão;

- 4.14.13. Recuperação do reboco e pintura das paredes internas e externas sob demanda;
 4.14.14. Instalação de luminárias e pontos de luz.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados conforme os chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As solicitações serão efetuadas por meio de e-mail, contato telefônico ou outros meios eletrônicos.

5.2. Depois de finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado relatório técnico que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, devendo constar o horário de chegada do técnico, o horário de encerramento do chamado, a descrição dos serviços realizados e uma listagem das peças, caso tenha ocorrido substituição.

5.3. No relatório técnico deverão constar informações das possíveis causas que demandaram a manutenção corretiva e a troca de peças, assim como sugestão de melhorias no Plano de Manutenções Preventivas para evitar que o problema ocorra novamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CARÁTER CONTÍNUO DO SERVIÇO

6.1. A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/1997 não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como “continuado ou não” (Acórdão 1382/2003, Primeira Câmara).

6.2. Sendo assim, cónsgita causa, considerando a natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições desta Empresa, o que justifica plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para que as atividades ocorram normalmente sem interrupções de suas ações.

6.3. O Colendo Tribunal de Contas da União, conforme jurisprudência abaixo, estabelece: Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

6.4. No caso em comento, o objeto da contratação pretendida pela EMPROTUR não requer dedicação exclusiva de mão de obra, pois não faz sentido a disposição diária do profissional nas dependências da Contratante, que estará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada apenas quando provocada a demanda, ou seja, enquanto durar a execução dos serviços.

6.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

7.1. Para resolução dos problemas constatados em manutenção preventiva e atendimento dos chamados de manutenção corretiva abertos perante a CONTRATADA, os prazos serão os seguintes:

7.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

7.3. Resolução do problema: 08 (oito) horas úteis, para manutenção corretiva;

7.4. Resolução do problema: 48 (quarenta e oito) horas para manutenção preventiva;

7.5. Os prazos a que tratam os incisos anteriores poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, mediante aceitação da respectiva unidade.

7.6. Caso a solução do problema demande tempo superior aos limites ora estipulados, a CONTRATADA deverá providenciar meios que supram as necessidades de energia para os locais onde se encontram instalados os geradores, a suas expensas, para que não haja prejuízo ao serviço e seus usuários, inclusive, sendo o caso, com a substituição temporária do gerador, por outro de igual capacidade;

7.7. Define-se como tempo de resolução o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela respectiva unidade contemplada nos serviços e o horário do término da solução, desde que o equipamento tenha ficado em condições normais de operação.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA À EXECUÇÃO:

9.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

c) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

d) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

10.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

| | |
|----------------------|---|
| Projeto de atividade | 298401 - Manutenção e funcionamento |
| Elemento de Despesa: | 33.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos |
| Fonte de Recurso: | 501 - Outros recursos não vinculados |

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1. A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO

13.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), com parcelas mensais de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) reais, que correção pela dotação orçamentária informada na cláusula quarta deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1º via (original). Nas Notas Fiscais, deverá constatar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

14.2. As Notas Fiscais compreenderão os serviços executados no mês anterior e deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da EMPROTUR, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em prazo razoável de 30 (trinta) dias, desde que obedecida a ordem cronológica prevista pela Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, após a Apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela área gestora.

14.4. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

14.4.1. Multa de 0,1% ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação limitada a 2%;

14.4.2. Juros monetários calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, pró rata- die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

14.4.3. Correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pró-ratadie, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

14.5. A EMPROTUR pagará à Contratada os preços estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

14.6. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a EMPROTUR não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada conforme previsão da Lei nº 4.320/64. A Contratada deverá informar à Gerência Financeira da EMPROTUR os dados bancários através de Ofício.

14.7. Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura.

14.8. A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.9. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à EMPROTUR, referente ao fornecimento dos serviços, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.10. O CNPJ contido na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, em conformidade com o disposto no Art.108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR;

15.2. As sanções administrativas, conforme o Art. 108, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR, em concomitância com a Lei nº 14.133, de 2021, devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

15.2.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

15.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

15.2.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EMPROTUR, observado o e RILC./EMPROTUR;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EMPROTUR.

III- o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da EMPROTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela EMPROTUR, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da EMPROTUR, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII- a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XIX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

16.2.1. **Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EMPROTUR no processo licitatório ou na execução do contrato;

16.2.2. **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

16.2.3. **Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EMPROTUR, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.4. **Coercitiva:** causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.2.5. **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

16.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.5. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPROTUR;

III- judicial, nos termos da legislação.

16.6. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.7. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos prestados pela EMPROTUR, o prazo a que se refere o § 1º será de 180 (cento e oitenta) dias.

16.8. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;

16.9. A rescisão por ato unilateral da EMPROTUR acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no e RILC./EMPROTUR:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela EMPROTUR, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMPROTUR;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMPROTUR.

16.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|-------------|------------------|-------------|
| | DESCRÍÇÃO | |
| | | |

| | | |
|---|---|----|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|----|--|----|
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Emprotur, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

18.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas.

18.4. A contratada é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

18.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

18.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

18.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

18.8. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

18.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

18.10. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser resarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

18.11. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

18.12. Indicar um preposto com atuação presencial e de forma imediata na cidade de Natal/RN, a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

18.13. Informar em até 2 (dois) dias úteis à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

18.14. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.15. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os manuais, orientações dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso.

18.16. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) como, capacetes de proteção, óculos de proteção, protetores faciais, luvas, calçados, protetores auriculares, máscaras, cintos de segurança, dentre outros, atendendo as peculiaridades da atividade profissional e em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes.

18.17. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do presente contrato e futuros aditamentos junto ao CREA/SP, entregando uma via devidamente assinada à CONTRATANTE.

18.18. Detalhar, mensalmente, todas as atividades efetuadas em relatórios técnicos, enviando ao fiscal do contrato em conformidade com o Plano de Manutenção ficando o pagamento mensal condicionado a análise deste, pela fiscalização, contendo relação de todos os equipamentos da CONTRATANTE, respectivas manutenção corretivas, relação de peças defeituosas e justificativa para sua substituição bem como demais informações pertinentes.

18.19. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e do Ministério do Trabalho, quando da execução dos serviços, mantendo todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação da CONTRATADA e dos seus funcionários.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

19.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital.

19.4. Expedir a ordem de fornecimento.;

19.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

19.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

19.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

19.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizeram necessárias.

19.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei no 13.303/2016.

19.11. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

19.12. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

19.13. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

19.14. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

20.1. Para resolução dos problemas constatados em manutenção preventiva e atendimento dos chamados de manutenção corretiva abertos perante a CONTRATADA, os prazos serão os seguintes:

20.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

20.3. Resolução do problema: 08 (oito) horas úteis, para manutenção corretiva;

20.4. Resolução do problema: 48 (quarenta e oito) horas para manutenção preventiva;

20.5. Os prazos a que tratam os incisos anteriores poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, mediante aceitação da respectiva unidade.

20.6. Caso a solução do problema demande tempo superior aos limites ora estipulados, a CONTRATADA deverá providenciar meios que supram as necessidades de energia para os locais onde se encontram instalados os geradores, a suas expensas, para que não haja prejuízo ao serviço e seus usuários, inclusive, sendo o caso, com a substituição temporária do gerador, por outro de igual capacidade;

20.7. Define-se como tempo de resolução o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela respectiva unidade contemplada nos serviços e o horário do término da solução, desde que o equipamento tenha ficado em condições normais de operação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

23.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) XXXXXXXX, (Cargo) da EMPROTUR, e em caso das ausências e impedimentos, será designado(a) o(a) empregado(a) XXXXXXXXXX, (Cargo), conforme preconiza o art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2025

**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
CONTRATANTE**

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ nº.
CONTRATADA

CPF:

Ass.

Nome

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 28/02/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32197640** e o código CRC **C4B28E52**.

Referência: Processo nº 12610014.002750/2024-71

SEI nº 32197640

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12610014.002750/2024-71
UASG - 459124

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente termo, a empresa....., inscrita no CNPJ nº sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº e no RG DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, não incorrendo, portanto, em quaisquer requisitos legais que configurem impedimento para a participação na presente Licitação.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 18/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32047455** e o código CRC **B31BA85A**.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12610014.002750/2024-71
UASG - 459124

**ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO COM DADOS
DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Logradouro, nº, bairro, complemento)

CEP:

E-MAIL:

TELEFONES:

DADOS PESSOAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Logradouro, nº, bairro, complemento)

FUNÇÃO JUNTO À EMPRESA:

MUNICÍPIO:

CEP:

PROFISSÃO:

Nº DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

TELEFONE:



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 18/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32047473** e o código CRC **3F4626FF**.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12610014.002750/2024-71
UASG - 459124

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 18/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32047494** e o código CRC **745E36F6**.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12610014.002750/2024-71
UASG - 459124

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa..... CNPJ nº, sediada no município de, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 18/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32047511** e o código CRC **F6449621**.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12610014.002750/2024-71
UASG - 459124

ANEXO VII - MODELO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR.

- a) A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de , conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:
- b) O valor total global mensal para execução dos serviços, é de R\$ (), correspondente ao total de
- c) A proposta foi elaborada de acordo com os parâmetros descritos no Termo de Referencia do Edital
- d) O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ ().
- e) Todos os custos diretos e indiretos já estão incluídos na Proposta, entre outros e no que couber encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e insumos.

- Informações adicionais:

- a) razão social da licitante;
- b) endereço da sede da licitante;
- c) CNPJ;
- d) dados do representante legal (nome, domicílio, nº da Carteira de Identidade e entidade de expedição, nº CPF/MF, cargo, profissão, nacionalidade, estado civil);
- e) dados bancários;
- f) telefones para contato;
- g) E-mail;

1 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

2 - Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

3 - O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da EMPROTUR. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação.

4- Local e data.

5- Representante legal (assinatura identificada)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 18/02/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **32047527** e o código CRC **05468D6D**.
